ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.527 DE 01 DE dezembro DE 2.003.

Projeto de Lei nº 046 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.726/0001-24, uma área de 2,0930ha (dois hectares, nove ares e trinta centiares), localizada no Distrito Industrial de Barra do Garças, de propriedade do Município de Barra do Garças, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para Rua que dá acesso à Escola Agrícola, medindo 182,00 m, mais 20,40 m para a mesma rua;

II – Lado Direito: Para a área do Indea, medindo 29,00 m e para área do Corpo de Bombeiros, medindo 82,00 m, mais 22,00m, mais 54,00 m para a mesma área;

III – Lado Esquerdo: Para a antiga Estrada Fundação Brasil Central, medindo 30,00 m, mais 48,60m para a mesma área;

IV – Fundos: Para a área da Escola Agrícola, medindo 279,90 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção do espaço próprio da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia em nosso Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cidade de Barra do Garças

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 01 de dezembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no Mural da Câmara Municipal em 01/12/03